



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL NOROESTE MATO-GROSSENSE

RESOLUÇÃO CIR NO Nº 025 DE 03 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a Aprovação do Plano Municipal de Eliminação da Malária, para os anos de 2023/2035 do município de JURUENA, sito na Região Noroeste de Saúde do Estado de Mato Grosso.

A Comissão Intergestores Regional – CIR da Região de Saúde Noroeste Mato-grossense do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- I. **A Lei nº 8.080/90 de 19 de setembro de 1990**, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;
- II. **A Lei nº 6.529 de 30 de outubro de 1975**, que dispõe sobre a organização das ações de Vigilância Epidemiológica, sobre o Programa Nacional de Imunizações, e estabelece normas relativas à notificação compulsória de doenças e dá outras providências;
- III. **A Lei Estadual nº 7.110 de 10 de fevereiro de 1999**, que dispõe sobre a promoção, proteção da saúde individual e coletiva no Estado de Mato Grosso e dá outras providências;
- IV. **A Portaria de Consolidação nº 4, de 28 de setembro de 2017**, Anexo V- Sistema Nacional de Vigilância Epidemiológica, Capítulo I- da lista nacional de notificação compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde públicos e privados em todo o território nacional;
- V. **A Portaria de Consolidação nº 6 de 28 de setembro de 2017**, que dispõe sobre a consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único De Saúde;
- VI. **A Portaria nº 1378 de 09 de julho de 2013**, que regulamenta as responsabilidades e define diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e municípios, relativos ao Sistema Nacional de Vigilância em Saúde e Vigilância Sanitária;
- VII. **O GUIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**, 5ª edição revisada e atualizada, que dispõe sobre a vigilância da mortalidade infantil, fetal e materna, vigilância das anomalias congênitas ao nascimento, vigilância em saúde ambiental, vigilância em saúde do trabalhador e fármaco vigilância;



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL NOROESTE MATO-GROSSENSE

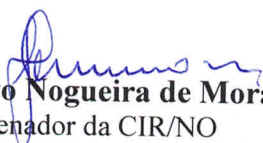
- VIII. **O Plano Nacional de Eliminação da Malária – 2022**, que dispõe sobre a redução do número de casos de malária para menos de 68 mil até 2025, reduzir o número de óbitos para zero até 2030 e eliminar a doença no Brasil até 2035;
- IX. **A Resolução do CMS JURUENA Nº 16 de 20 de julho de 2023**, que dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Eliminação da Malária, referente aos anos de 2023 a 2035, do município de Juruena, região Noroeste de Mato-grossense;

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o **Plano Municipal de Eliminação da Malária para 2023/2035** do município de JURUENA, sito na Região Noroeste de Saúde do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura e será enviada a Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Mato Grosso – CIB/MT para conhecimento e publicação.

Juína – MT, 03 de agosto de 2023.


Humberto Nogueira de Moraes
Coordenador da CIR/NO


Paulino Alves de Carvalho
Vice-Presidente Reg. COSEMS MT/Suplente